



22

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº025/92

O Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, Órgão Colegiado da Secretaria de Transportes, Energia e Comunicações, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 13.931, de 04 de outubro de 1989 e a Lei Estadual nº 10.569, de 19 de abril de 1991.

R E S O L V E:

I - Desativar as linhas 405-CARMELO/CAXANGÁ, 406-GUABIRABA/MACAXEIRA, 958-CRUZ DE REBOUÇAS, 959-DESTERRO e 960-ITAMARACÁ/IGARASSU;

II - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor a partir de 1º de julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 23 de junho de 1992

JOSE CARLOS DIAS DE FREITAS
Presidente, em Exercício, do Conselho Metropolitano
de Transportes Urbanos - CMTU